N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CREDX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 48.313.744/0001-92

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CREDX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 43.712 mil, que

representa 79,10% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**4**	**0,01**	**1.978**	**5,71**
Banco conta movimento	4	0,01	1	-
Banco conta cobrador	-	-	1.977	5,71
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**-**	**-**	**1.520**	**4,39**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	1.520	4,39
Títulos e Valores Mobiliários	**15.078**	**27,28**	**2.638**	**7,61**
Títulos Públicos Federais	**-**	**-**	**1.625**	**4,69**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	1.625	4,69
Cotas de Fundos de Investimentos	**15.078**	**27,28**	**1.013**	**2,92**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**14.091**	**25,50**	**1.013**	**2,92**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	14.091	25,50	1.013	2,92
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**987**	**1,78**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	987	1,78	-	-
Direitos Creditórios	**43.712**	**79,10**	**30.785**	**88,85**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**16.058**	**29,06**	**19.050**	**54,98**
Direitos Creditórios a vencer	16.058	29,06	17.853	51,53
Direitos Creditórios vencidos	-	-	1.197	3,45
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**27.654**	**50,04**	**11.735**	**33,87**
Direitos Creditórios a vencer	27.635	50,01	10.894	31,44
Direitos Creditórios vencidos	19	0,03	841	2,43
Outros Valores a Receber	**21**	**0,04**	**6**	**0,02**
Despesas Antecipadas	21	0,04	6	0,02
Total do ativo	**58.815**	**106,43**	**36.927**	**106,58**
Passivo				
Taxa de Administração e Gestão	46	0,08	39	0,11
Taxa de Custódia e Auditoria	14	0,03	11	0,03
Consultoria	-	-	120	0,35
Outros valores a pagar	3.493	6,32	2.110	6,09
Total do passivo	**3.553**	**6,43**	**2.280**	**6,58**
Patrimônio líquido	**55.262**	**100,00**	**34.647**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**58.815**	**106,43**	**36.927**	**106,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**11.073**	**634**
Resultados de direitos creditórios	11.073	634
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**749**	**27**
Rendas de aplicações	749	27
Títulos e Valores Mobiliários	**219**	**27**
Títulos Públicos Federais	**41**	**15**
Resultados com títulos de renda fixa	38	14
Ajuste pelo Valor Justo	2	1
Resultado nas negociações	1	-
Cotas de fundos de investimento	**178**	**12**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	178	12
Demais despesas	**(2.594)**	**(168)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(42)	(2)
Taxa de administração e gestão	(556)	(40)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(35)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(11)	(1)
Despesas de consultoria	(1.367)	(95)
Outras despesas diversas	(583)	(27)
Resultado do exercício/período	**9.447**	**520**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**34.647**	**34.127**
Total de 25.854,894035 cotas Subordinada a R$ 1.340,061170	34.647	-
Total de 25.854,894035 cotas Subordinada a R$ 1.319,928730	-	34.127
Resultado do exercício/período	**9.447**	**520**
Cotas emitidas	**27.318**	**-**
19.275,590258 cotas Subordinada	27.318	-
Cotas resgatadas	**(16.150)**	**-**
10.801,315913 cotas Subordinada	(16.150)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**11.168**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**55.262**	**34.647**
Total de 34.329,168380 cotas Subordinada a R$ 1.609,766893	55.262	-
Total de 25.854,894035 cotas Subordinada a R$ 1.340,061170	-	34.647

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**9.447**	**520**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(633)	(422)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(2)	(1)
(-) Resultados de títulos públicos/privados federais	(38)	(14)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	(1)	-
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(178)	(12)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	46	39
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	11
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	-	120
Resultado Ajustado	**8.655**	**241**
Redução em Títulos Públicos e Privados	1.666	-
(Aumento)/redução em Cotas de fundos de investimento	(13.887)	1.000
(Aumento) em Direitos creditórios	(12.294)	(1.246)
(Aumento)/redução em Outros valores a receber	(15)	5
Aumento/(redução) em Valores a pagar	1.213	(646)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(14.662)**	**(646)**
Cotas Emitidas	27.318	-
Cotas Resgatadas	(16.150)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**11.168**	**-**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.494)**	**(646)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	3.498	4.144
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	4	3.498
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.494)**	**(646)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e Período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2023, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Especial em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Consultoria Especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

(a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

(b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

(d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

(e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo

valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado,

adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

(f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

(g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de

provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,36%	14,73%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

(h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas -** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

(i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024 o Fundo não possui

títulos baixados para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/09/2025		30/09/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	80	-	10	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	456	1.520	15	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	213	-	2	Até 30 dias
Total	**-**	**749**	**1.520**	**27**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30/09/2025		30/09/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	1.625	1.625	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**	**1.625**	**1.625**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de setembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo

valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios:

	30/09/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Ceres Confina FIDC – Resp. Ltda.	42.336.323/0001-09	1.116,427208	474,22882	529
Ura Agro FIDC	25.382.606/0001-60	673,784233	679,085009	458
Total				**987**

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo não possuia cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa:

	30/09/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	19,47773	663,64273	13
QI Cash FI RF Ref. DI	51.695.805/0001-38	1.260,91333	11.165,10821	14.078
Total				**14.091**

	30/09/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	17,242971	58.768,631556	1.013
Total				**1.013**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$178 (R$12 no período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo)) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios, respeitando a Alocação Mínima.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

A Classe não está sujeita a qualquer limite de aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor, conforme previsto pelo Artigo 44, §7º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

Os Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe somados, a ser verificado pela Gestora;

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	12.418	-	12.418
De 31 a 60 dias	2.401	-	2.401
De 61 a 90 dias	952	-	952
De 91 a 120 dias	287	-	287
Totais	**16.058**	**-**	**16.058**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.058**

Em 30 de setembro de 2024 (novo exercício social)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	16.234	1.197	17.431
De 31 a 60 dias	1.404	-	1.404
De 61 a 90 dias	215	-	215
Totais	**17.853**	**1.197**	**19.050**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.050**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	20.006	19	20.025
De 31 a 60 dias	3.931	-	3.931
De 61 a 90 dias	3.692	-	3.692
De 91 a 120 dias	6	-	6
Totais	**27.635**	**19**	**27.654**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**27.654**

Em 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	9.881	841	10.722
De 31 a 60 dias	837	-	837
De 61 a 90 dias	176	-	176
Totais	**10.894**	**841**	**11.735**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.735**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**Exercício Findo em 30/09/2025**	**Período de 01/09/2024 a 30/09/2024**
(=) Saldo inicial	**30.785**	**29.117**
(+) Aquisições	433.176	24.095
(-) Liquidações	(431.322)	(23.061)
(+) Rendimentos	11.073	634
(=) Saldo final	**43.712**	**30.785**

6.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido da provisão**	**% s/ PL**
Devedor 1	28.084	-	28.084	50,82%
Devedor 2	15.590	-	15.590	28,21%
Demais devedores	38	-	38	0,07%
Total	**43.712**	**-**	**43.712**	**79,10%**

6.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 27 (R$ 13 no período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social)).

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	26,41%	30,43%	34,08%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,36%	33,43%	34,22%

6.8 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) respeitem uma taxa mínima de cessão equivalente a 100% (cem por cento) do CDI vigente no ato da cessão;

(ii) observem uma Taxa Média de Cessão equivalente a CDI + 3% (três por cento) ao ano no momento da cessão;

Onde:

$$Taxa\ Média\ de\ Cessão = \left(\frac{\Sigma VL}{\Sigma VP}\right)^{\frac{20}{Prazo_{médio}}} - 1$$

E

$$Prazo_{médio} = \frac{\Sigma(VP x Prazo_{DC})}{\Sigma(VP)}$$

Sendo:

VL = Valor de liquidação dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
VP= Valor de presente dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
Prazo médio = Prazo médio ponderado pelo valor financeiro dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
PrazoDC = Prazo a decorrer da data de apuração até o vencimento das

parcelas dos Direitos Creditórios;

(iii) cessão de Direitos Creditórios exclusivamente por Cedentes que estejam previamente aprovados pela Gestora;

(iv) possuam prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de aquisição;

(v) Direitos Creditórios não poderão ser adquiridos caso sua eventual aquisição extrapole o limite de 120 (cento e vinte dias) de Prazo Médio ponderado dos Direitos Creditórios; a. Sendo o Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios representado pela seguinte fórmula:

(vi) caso existam Cotas em circulação, os Direitos Creditórios em carteira deverão ter valor e Prazo Médio Ponderado suficiente para suportar um eventual resgate da totalidade desta subclasse;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a Gestora realizará a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e a Consultora Especializada realizará o atendimento das Condições de Cessão, ambos previamente à Data de Aquisição e Pagamento. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.9 Condições de Cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais);
(iii) não podem estar vencidos no momento da cessão;
(iv) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não

apresentem qualquer valor em atraso acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) há mais de 30 (quinze) dias;

(v) devem ser de Cedentes ou coobrigados que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo e a Classe.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja análise, seleção e validação das condições de cessão tenham sido previamente realizados pela Consultora Especializada.

A Consultora Especializada fará a validação das condições de cessão no momento da aquisição dos Direitos Creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 21 (R$ 6 em 2024) refere-se despesas diferidas.

9. Outros valores a pagar e créditos a conciliar

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 3.493 (R$ 2.110 em 2024), refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Koli Cred Crédito e Fomento Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de

todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram de R$ 1.367 (R$ 95 em 2025).

11. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos

creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios

questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e

assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	51.816	1.609,766893	30,11
30/09/2024	34.319	1.340,061170	1,53

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados

futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

O Fundo poderá emitir novas Cotas, observado que nenhum Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento.

Na emissão de Cotas da Classe de qualquer Subclasse, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

As Cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns: a) ausência de prioridade de resgate em relação às Cotas, observado o disposto no Regulamento, prevalecendo o critério de ordem cronológica das solicitações de resgate; b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; d) à Classe não possui meta de remuneração;

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período.

Os critérios de determinação do valor das Cotas, definidos na cláusula acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte dos Prestadores de Serviço Essenciais, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em hipótese, alguma, quando do resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas na Data de

Resgate.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará o (i) Termo de Adesão; (ii) Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada; e (iii) boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora, no boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

I- nome e qualificação do subscritor;
II- número e classe de Cotas subscritas;
III- preço e condições para sua integralização.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas de novas emissões.

As Cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição de forma que o saldo não colocado será cancelado antes do prazo mencionado neste artigo.

Poderão ser realizadas distribuições concomitantes de Cotas de Subclasses distintas em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, se houver.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As Cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no Anexo I, caso haja da respectiva subclasse ou série.

A instituição líder da distribuição das Cotas do Fundo poderá contratar outras instituições participantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

A Classe não será avaliada por empresa classificadora de risco em funcionamento no país.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve emissão de 19.275,590258 cotas subordinadas no montante de R$ 27.318.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social), não houve a emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate de Cotas ocorra em um período posterior a 90 (noventa) dias, exclusive, contados da data de aplicação dos referido recursos no Fundo, o resgate das Cotas em questão será realizado em recursos disponíveis, aplicando-se o valor de fechamento da Cota em questão do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento ao Cotista.

Caso a solicitação do resgate de Cotas ocorra em um período igual ou inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de aplicação dos referidos recursos no Fundo, o resgate das Cotas em questão será realizado em recursos disponíveis pelo menor entre os seguintes valores: (i) o valor de fechamento da Cota em questão na data da aplicação dos recursos no Fundo, sem atribuição de qualquer rendimento; ou (ii) o valor de fechamento da Cota na data imediatamente anterior à Data de Resgate.

Em se tratando de resgate de Cotas por solicitação de titular de Cotas, o pagamento das Cotas objeto da solicitação de resgate será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, observado o estabelecido nos itens 4.17. e 4.18. acima. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate. Caso, após 180 (cento e oitenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista, a Administradora deverá convocar uma Assembleia, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação Antecipada.

As Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Sem prejuízo ao disposto no item 4.19. do regulamento, em casos excepcionais de iliquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros

componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do Cotista, em prejuízo deste último, a Gestora, poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nestes casos, informar a todos os Cotistas sobre tal suspensão e convocar a Assembleia para deliberar sobre as providências a serem adotadas.

Caso a Gestora declare o fechamento do Fundo para a realização de resgates,

nos termos do caput acima, a Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo

Caso o Fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a Administradora deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

a) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas;
b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
d) cisão do Fundo; e
e) liquidação do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas em cada Data de Resgate, nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento.

Os titulares das Cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve resgate de 10.801,315913 cotas Subordinadas no montante de R$ 16.150.

No período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo

exercício social), não houve o resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social), não houve amortização de cotas.

14. Negociação das cotas

Por se tratar de condomínio aberto, não haverá negociação de Cotas no mercado secundário.

15. Característica e valorização das cotas

As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, podendo ser de Classe Sênior ou Classe Subordinada.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas terão uma única classe (não se admitindo subclasses).

Cada classe de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

A integralização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Parágrafo Primeiro. Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação do resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia, exceto quando se tratar de Cotas Subordinadas será realizada pelo valor da Cota no

fechamento do dia útil imediatamente anterior para resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

16. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Koli Capital Gestora De Recursos S.A.;
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Agente de cobrança:	Koli Cred Crédito e Fomento Ltda.; e
Consultoria especializada:	Koli Cred Crédito e Fomento Ltda.

17. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

18. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	4	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	-	749	1.520	27

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(15)	(215)	(19)	(20)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(24)	(2)	(2)
Taxa de Gestão	Köli Capital Gestora de Recursos S.A.	(31)	(341)	(20)	(20)

19. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Administradora fará jus à Taxa de Administração da Classe, pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia a qual corresponderá ao somatório dos valores abaixo:

Pelo serviço de administração fiduciária, Custódia, Escrituração e Controladoria será devido mensalmente o maior valor entre a taxa de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 20.

Durante os 06 (seis) primeiros meses do Fundo, a contar da data de início das atividades sob nova gestão, a remuneração mínima mensal prevista no item 6.1.1 do caput, descrita acima, será de R$ 17.

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA/IBGE, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, a Gestora fará jus mensalmente à Taxa de Gestão, a qual corresponderá 0,60% a.a. (seis décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal

de R$ 15.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição,nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Classe contratará a Consultora Especializada para prestar os serviços de suporte à Gestora relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos Creditórios para aquisição pela Classe; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança extrajudicial de todos os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança da Classe e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

A Classe outorgará à Consultora Especializada, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, todos os poderes necessários à realização dos serviços descritos no caput deste artigo.

A Consultora Especializada fará jus ao valor percentual de 16% (dezesseis

por cento) do Spread, especificado abaixo, referente aos títulos que sejam

liquidados no mês imediatamente anterior, onde o cálculo será feito pela Gestora, observados os dispositivos condições para pagamento pelo Fundo nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado com a Consultora Especializada, levando em conta, inclusive, eventuais inadimplementos ou provisões de direitos creditórios vinculados a operações geradas pela Consultora Especializada. Ou seja, somente será devida a referida remuneração no caso em que a receita bruta gerada pelos Direitos Creditórios adimplidos no período superar as potenciais perdas com inadimplementos. Sendo:

Spread: Σ (Valor de liquidação do Direito Creditório – Valor de Aquisição do Direito Creditório)

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado o montante de R$ 215 a título de taxa de administração, R$ 341 a título de taxa de gestão e R$ 24 a título de taxa de custódia.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), foi debitado o montante de R$ 20 a título de taxa de administração, R$ 20 a título de taxa de gestão e R$ 2 a título de taxa de custódia.

20. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a

que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26. Deliberações em assembleia

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de maio de 2025:

(a) Alterar a Taxa de Gestão, de modo que passe a viger o valor mensal descrito:

"6.2. Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, a Gestora fará jus mensalmente à Taxa de Gestão, a qual corresponderá 0,60% a.a. (seis décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15."

(b) Alterar a Taxa de Administração, de modo que passe a viger o valor mensal descrito:

"6.1.1. Pelo serviço de administração fiduciária, custódia, escrituração e controladoria será devido mensalmente o maior valor entre a taxa de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 20."

(c) Incluir um novo Parágrafo Primeiro ao item 6.1.1. do Regulamento do Fundo, com a seguinte redação:

"6.1.1. Pelo serviço de administração fiduciária, custódia, escrituração e controladoria será devido mensalmente o maior valor entre a taxa de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 20.

Parágrafo Primeiro – Durante os 06 (seis) primeiros meses do Fundo, a contar da data de início das atividades sob nova gestão, a remuneração mínima mensal prevista no item 6.1.1 do caput, descrita acima, será de R$ 17;"

(d) Alterar o Gestor do Fundo para a Köli Capital Gestora De Recursos S.A., sociedade com sede na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, Rua Ator Paulo Gustavo, nº 29, 6º andar, Icaraí, CEP: 24.230-050, inscrito no CNPJ sob o nº 26.198.955/0001-99, autorizado a gerir carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, conforme Ato Declaratório nº 17.791 de 1º de Abril de 2020;

(e) Alterar a definição de 'Devedores' no Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Devedores" Pessoa natural ou jurídica, especificamente atuante no setor Supermercadista brasileiro. Enquadram-se nesse item tanto fornecedores, quanto os próprios Supermercados, coobrigados ou não pela liquidação dos Direitos Creditórios.

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 02 de junho de 2025.

27. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	